

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022 – Nº 1805

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 4617, DE 06 JANEIRO DE 2022.

DESIGNA O SR. FÁBIO SALLES BARROS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO COMISSIONADO DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CC DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado, interinamente, o Sr. **FÁBIO SALLES BARROS** para responder pelo Cargo Comissionado Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - CC, do Município de Vargem Alta, pelo período de **10/01/2022 a 29/01/2022**, em substituição ao Sr. José Américo Salvador que se encontrará, neste período, em gozo de férias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de janeiro de 2022.

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
*Prefeito Municipal em Exercício*

#### SAAE

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Considerando que o Município de VARGEM ALTA - ES está devidamente consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES), considerando que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de VARGEM ALTA - ES, considerando que a Cláusula Sétima, caput, VIII do Contrato de Consórcio Público do CISABES autorizou a contratação do Consórcio

pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, considerando que a Cláusula Oitava, caput e §1º do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizam a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, considerando que o art. 2º, caput, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa”, considerando que o art. 2º, caput, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é “toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”, considerando que é interessante, oportuno e eficiente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e considerando que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSO A LICITAÇÃO, em proveito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rua Afonso Linhales nº 133, Bairro Marista, CEP 29.707-120, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao CISABES os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:

1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;

2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;

3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;

4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;

5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e

6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

- solução de demandas técnicas no saneamento básico;
- intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

Para os fins do art. 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, fica devidamente RATIFICADA a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

Vargem Alta, 10 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**  
Diretor Executivo – SAAE

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ATO Nº 01/2022, de 06 de janeiro de 2022.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA GESTÃO DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM VIRTUDE DE FÉRIAS DA SERVIDORA FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Em virtude do gozo de férias da servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo no período de 17/01/2022 a 15/02/2022 fica designada para substituição no exercício da Função de Confiança de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Vargem Alta, a servidora efetiva **Sra. TATIELE DEPOLO SCHAIDER**.

**Art. 2º** – As atribuições da função estão delineadas na Lei 1145/2016, de 04/04/2016.

**Art. 3º** – A Função de Gestão de Contratos está subordinada diretamente a Direção da Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 4º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
VEREADORA-PRESIDENTE

**ATO Nº 02/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica CONVOCADA, nos termos do artigo 106 e seguintes da Resolução nº 013/90, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2022, às 16:00 horas, para apreciação das matérias a seguir:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

PROJETO DE LEI Nº 03/2022 - ESTENDE OS EFEITOS DA LEI Nº 1367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 AOS PROFISSIONAIS EM INATIVIDADE.

PROJETO DE LEI Nº 04/2022 - CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E AUTARQUIAS.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
VEREADORA-PRESIDENTE



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com